

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

OBJETO

Contratação de empresa especializada para Formação de Registro de Preços com a finalidade de aquisição futura e eventual de medicamentos, mediante a necessidade da contratante para atender às necessidades da Policlínica Regional de Saúde da Região do Metro Recôncavo Norte MRN, para o período de 12 (doze) meses, seguindo as especificações e condições constantes no Termo de Referência **Anexo I**.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 02.2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 04.2019

1. REFERÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e; Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; Lei Federal Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, no que forem pertinentes.

2. ÓRGÃO INTERESSADO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE - MRN

3. TIPO DE LICITAÇÃO

(X) Menor Preço: (X) Por lote

4. MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

5. FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento parcelado será na quantidade autorizada, devendo o licitante vencedor providenciar o fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o recebimento da AFM (Autorização para Fornecimento de Material).

6. OBJETO

Formação de Registro de Preços com a finalidade de aquisição futura e eventual de **medicamentos**, mediante a necessidade da contratante, conforme relacionado nos **ANEXO I**, observada as especificações ali estabelecidas, a fim de suprirem as necessidades da Policlínica Regional do Metro Recôncavo Norte - MRN, sob o regime de empreitada tipo menor preço global por lote, conforme presente edital e seus anexos.

7. DATA E HORA:

DATA: 21/08/2019

HORA: 09:00h (nove) horas

LOCAL: Rua Maria Isabel dos Santos, 4 – Recreio Ipitanga, Lauro de Freitas/BA CEP: 42700-890. BA.

Obs. As empresas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, no Diário Oficial do Município de Lauro de Freitas [HTTP://www.laurodefreitas.ba.gov.br/site/.com.br](http://www.laurodefreitas.ba.gov.br/site/.com.br), “E-Diário Oficial” quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos. Telefone contato: (71) 3051-4838.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER: 2 - Poder Executivo

ORGÃO: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE MRN.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0102

PROJETO/ATIVIDADE: 2003

FONTE: 02

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 -

9. DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO CERTAME

Pregoeiro responsável: Antônio Bomfim Reis da Silva, Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria de nº 08 de 24 de julho de 2019, publicada no diário oficial Do Município de Luro de Freitas, no dia 24 de julho de 2019 – nº1464

10. LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

HORA: das 09:00h às 15:00h (segunda a sexta)

LOCAL: Rua Maria Isabel dos Santos, 4 – Recreio Ipitanga, Lauro de Freitas/BA CEP: 42700-890. BA. Telefone contato: (71) 3051-4838.

E-mail: consorciomrn@gmail.com

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

11.1 Poderão participar desta licitação os licitantes estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado.

11.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

11.2.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

11.2.2 Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Metro Recôncavo Norte;

11.2.3 Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;

11.2.4 Reunidos sob a forma de Consórcio;

11.2.5 Aquele que mantenha qualquer tipo de vínculo trabalhista com o Consórcio, seja na condição de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

12. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 -O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida prorrogação, durante o qual, os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/83.

12.2 - A cada 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá repetir o julgamento de preços, após convocação de todos os classificados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Consórcio [HTTP://www.laurodefreitas.ba.gov.br/site/.com.br](http://www.laurodefreitas.ba.gov.br/site/.com.br) (Município de Lauro de Freitas/BA

13 - DOS PREÇOS PROPOSTOS

13.1 - Os preços ofertados deverão estar de acordo com o praticado no mercado, bem como dentro da estimativa feita pela administração e em conformidade com a discriminação dos itens constante do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado até 30 (trigésimo) dia do mês subsequente, após a emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2 Nota fiscal de fornecimento/fatura, após o fornecimento e de sua aceitação por parte do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Metro Recôncavo Norte - MRN, acompanhada dos comandos-requisições assinadas por pessoa devidamente autorizada e credenciada pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Metro Recôncavo Norte - MRN que deverão acompanhar as Notas Fiscais;

14.3 As notas fiscais que se apresentarem sem acompanhamento das requisições, ou que estas estejam assinadas por pessoa não credenciada, não serão pagas pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Metro Recôncavo Norte – MRN.

14.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Metro Recôncavo Norte - MRN;

14.5 À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos licitados forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

14.6 Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15- DO CREDENCIAMENTO

15.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

15.2 O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

15.3 -Em se tratando de ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas** e a declaração (**Anexo X**) quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos Arts. 42 a 45 da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e art.34 da Lei 11.488/2007. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

15.4 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

15.4.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

15.4.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

15.5 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

15.6 Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada.

15.7 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importa a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

15.8 Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (**anexo V deste edital**), os envelopes da proposta de preços (envelope A) e dos documentos de habilitação (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

16. PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS – ENVELOPE “A”

16.1 A Proposta de Registro de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável, identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

16.2 - Estar datilografada, manuscrita ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

16.3 -A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e do Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.

16.4 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do Pregão para Registro de Preços;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência e marca do produto cotado (caso haja), em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I, deste Edital;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

16.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

16.6 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

16.7 - O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

16.8 - A responsabilidade quanto aos produtos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas na Lei Geral de Licitações e Contratos.

16.9 É exigido certificado de registro de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme o §4º do art. 14 do Decreto Federal nº 79.094/77, ou publicação no D.O.U. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto no § 6º do art. 14 do Decreto Federal nº 79.

16.10 Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 79.079/77, deverá ser apresentado o cadastramento ou a comprovação de dispensa.

16.11 Quando se fizer necessário, nos termos da Portaria nº 1818/97 do Ministério da Saúde, serão exigidos os originais ou cópias autenticadas dos produtos dos métodos de controle de qualidade e Certificados de conformidade dos lotes dos produtos expedidos pelo Laboratório da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificados (REBLAS)

16.12 Os registros ou publicações no DOU devem ser identificados com o número do item/lote a que se referem, a fim de facilitar o julgamento das Propostas de Preços.

A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VI.

16.13 - Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retro mencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

16.14 - O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da AFM (Autorização para Fornecimento de Material).

16.15 - O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer dos **Lotes** integrantes do objeto do **PREGÃO**, não sendo admitido, porém, cotação inferior à quantidade de **itens** prevista no **lote** que concorrer o licitante.

17 - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1 - Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

17.2- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

17.3 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.4 - Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

17.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

17.6 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

17.7 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

17.7.1. - No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

17.8- Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

17.8.1- Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.8.2 - Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

17.8.3 - O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

17.8.4 - A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, não implica a inabilitação automática da licitante.

17.9 - Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

17.10 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

17.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE - MRN.

17.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado

pelo Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE - MRN.

17.13 - O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

17.14 - Serão registrados em Ata todos os preços propostos pelos licitantes habilitados, de acordo com a ordem de classificação obtida, em conformidade com o tipo de licitação definido neste edital, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste instrumento, podendo ser registrados vários preços para o mesmo material ou serviço, sendo obrigatória a publicação apenas do primeiro.

17.15 - Em nenhuma hipótese os preços cotados que se apresentarem superiores aos de mercado serão registrados.

17.16 - A cada 90 (noventa) dias poderá repetir-se apenas o julgamento de preços após convocação de todos os habilitados mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município de Lauro de Freitas www.laurodefreitas.ba.gov.br/site, no link E-Diário Oficial e envio de comunicação escrita para apresentação de novas Propostas de Preços. A Administração comporá novo quadro de Registro de Preços, atualizando-o de acordo com as novas propostas apresentadas.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

18.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

Serão desclassificadas as propostas que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemplem preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

18.2 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

18.3. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar no 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

18.3.1 Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

18.3.2. Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

18.3.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver,

na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

18.3.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.3.5 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.3.6 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei no 8.666/93 procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

18.3.7 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

18.3.8 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

18.3.9 Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá em conformidade com o disposto na Seção II do Capítulo VI.

19. HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

19.1 As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

19.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

19.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; inscrição do ato constitutivo, no caso sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e; decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

19.2.2. A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do município ou sede do licitante;

c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

d) Certidão de Regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

e) Certidão de Regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de regularidade perante a justiça trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011. (www.tst.gov.br/certidao);

19.2.3 – Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (hum) ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo V**.

c) Declaração de que, se vencedor do certame, os produtos terão prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano, a partir do mês de entrega do produto.

d) autorização de funcionamento, expedida pelo órgão sanitário federal, da(s) empresa(s) responsável(is) pela extração, produção, fabricação, embalagem, reembalagem, importação, exportação, armazenagem, expedição e distribuição de cada um dos produtos cotados, em consonância com os arts. 1º e 75 do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977.

e) alvará ou licença sanitária para funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante.

19.2.3.1 Quando se tratar de produto sujeito a controle especial (psicofarmos, teratogênicos autorizados, retinóicos, entre outros), o licitante deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em plena validade, com atualização anual.

XII-14.2.3.2 Tratando-se de distribuidora ou importadora, deverá esta apresentar, além da sua própria autorização, a autorização de funcionamento de cada laboratório/importador de produto(s)/marca(s) cotado(s) em sua proposta.

19.2.4 - Qualificação econômico-financeira – será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Conforme o Decreto Federal n.º 6.204/2007, no Art. 3.º, ficam dispensadas as ME's e EPP's de apresentar o Balanço Patrimonial.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

19.2.5 - Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo V**.

19.2.6 - Em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital.

19.3 - A empresa que deixar de apresentar a documentação de habilitação exigida no presente Edital, será automaticamente inabilitada com a consequente devolução da Proposta de Preços, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

19.4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme § 3º do Art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

19.5 - O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste item.

19.6 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

20 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

20.1 O critério de julgamento será o **DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

20.1.2 O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE poderá revogar itens do registro vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.1.3 A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

20.1.4 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

20.1.5 A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

20.1.6 Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o § 2º, do Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

20.1.7 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2º, do Art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06.

20.1.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

20.1.9 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

20.1.10 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

20.1.11 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

20.1.12 Os preços considerados inexequíveis ou superiores ao de mercado não serão registrados.

21. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

21.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

21.2 - Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação, em conformidade com o § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

21.3 - Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

21.6 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

21.7 - Autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

21.8 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.10 - Os recursos deverão ser interpostos de forma ELETRÔNICO, no respectivo Setor responsável pelo seu recebimento, respeitando-se o horário de funcionamento do consórcio, ou mediante a interposição via email, devendo os originais serem entregues na sede do Consórcio no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não conhecimento do recurso.

22. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 - Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior tornará válido o REGISTRO DE PREÇOS com a posterior e subsequente adjudicação homologando.

22.3 - A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à efetiva contratação.

23 – DAS CONTRATAÇÕES

23.1 - Publicado o julgamento e a classificação dos preços e decorridos 5 (cinco) dias úteis sem interposição de recurso, a licitação será adjudicada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial do Consórcio (endereço eletrônico do Consorcio).

23.2 - Homologada a licitação, todos os licitantes que tiveram seus preços registrados deverão assinar a Ata de Registro de Preços na Diretoria Administrativa do Consórcio, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da publicação da adjudicação, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

23.3 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, a empresa deverá representar-se por:

a) sócio que detenha poderes de administração, devendo apresentar cópia autenticada do contrato social e suas alterações que envolvam sua representação legal, ou;

b) procurador com poderes específicos, devendo apresentar instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da ata e/ou da contratação, quando não se tratar de sócio autorizado através do contrato social.

23.4 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

23.5 - Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

23.6 - Às microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 que se saírem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

23.7 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

23.8 - Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

23.9 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

23.10 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

23.11 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Diretoria Administrativa da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

23.12 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

23.13 - A Ata de Registro de Preços obedecerá a Minuta do **Anexo VII** deste Edital.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior à 30 (trinta) dias do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

24.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

24.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

24.4 - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

25 - REAJUSTAMENTO

25.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e retribuição da Contratante para a justa remuneração dos fornecimentos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato;

25.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

25.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico – financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas;

25.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico – financeiro do contrato, em prejuízo da Consorcio Publico;

25.5. Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada;

25.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo;

25.6.1 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes;

25.6.2 - A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura

das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

26 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do objeto, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do objeto mencionado na Ata do Registro de Preços.

26.2- Os materiais deverão ser entregues de acordo com o **item 3** (FORMA DE FORNECIMENTO) dentro do prazo constante da AFM (Autorização para Fornecimento de Material) e o recebimento e a conferência do material será efetuado pela Unidade Administrativa solicitante, que, depois de verificados o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

26.3- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

27 - PENALIDADES

27.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no instrumento contratual sujeitará o Contratado às sanções previstas nas leis que regem este edital.

27.2 - A inexecução, parcial ou total, da Autorização de Fornecimento de Material - AFM ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

27.3 - inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

27.4 - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

27.5 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

28 - RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

28.1 - Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.

28.2 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02.

28.3 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

28.4 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93 não cabe a Contratado direito a qualquer indenização.

28.5 - O Registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, em quando:

- a) o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital;
- b) o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do Registro de Preço;
- c) o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato, decorrente do Registro de Preço, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

29- REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

30 - DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.2 - Os encargos de natureza tributárias, sociais e para fiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

30.3 - É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

30.4 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.5 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

30.6 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.7 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.8 - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefones: (71) 30514838 ou consorciomrn@gmail.com

30.9 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, bem como, dos Decretos 01 e 02 de 15 de maio de 2018.

30.10- São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - **TERMO DE REFERÊNCIA;**

ANEXO II - **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

ANEXO III - **MODELO DE PROCURAÇÃO/ CREDENCIAMENTO**

ANEXO IV - **MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR;**

ANEXO V - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;**

ANEXO VI - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR;**

ANEXO VII - **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

ANEXO VIII - **MINUTA DO CONTRATO;**

ANEXO IX – **MODELO CREDENCIAL;**

ANEXO X – **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação tem como justificativa o interesse público existente na utilização dos diversos itens de limpeza ora solicitados pela Policlínica Regional de Saúde, no atendimento aos pacientes dos 06 (seis) Municípios integrantes do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Região do Metro Recôncavo Norte - MRN, e encontra seu amparo legal nas disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

1. OBJETO:

Formação de Registro de Preços com a finalidade de aquisição futura e eventual de medicamentos, mediante a necessidade da contratante, a fim de suprirem as necessidades da Policlínica Regional do Metro Recôncavo Norte - MRN, sob o regime de empreitada tipo menor preço global por lote, conforme presente edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

Destina-se a aquisição futura e eventual de medicamentos, material médico-hospitalar, equipamentos e oxigênio, soluções, filmes e contrastes para prestação dos serviços de saúde assistenciais aos usuários da Policlínica Regional de Saúde do Metro Recôncavo Norte - MRN, visando prover uma cobertura na integralidade, evitando-se assim danos sociais. O quantitativo estimado visa atender o período de 01 (um) ano.

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1. O fornecimento do objeto contratado se dará de forma parcelada, mediante requisição da Diretoria Geral ou do setor competente da Policlínica Regional de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após o envio da “Requisição de Fornecimento”.
- 3.2. O objeto contratado deverá ser entregue na sede da Policlínica Regional de Saúde, situada na Av. A s/nº Area Industrial – Simões Filho/BA, ponto de referência Nor Vidro ao lado da Inovos e ao lado oposto da Avon.
- 3.3. O objeto contratado deverá apresentar na ocasião da entrega, validade mínima de 12 (doze) meses, a contar do efetivo recebimento pela Policlínica Regional de Saúde, devendo, ainda, atender a todas as exigências dos órgãos de fiscalização. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.
- 3.4. No momento do fornecimento, a LICITANTE VENCEDORA deve, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal com as seguintes informações:
- 3.4.1. número do empenho ou número do pedido de origem;
- 3.4.2. nome de cada item conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
- 3.4.3. número do lote, data de validade e quantidade correspondente a cada lote.
- 3.5. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
- 3.6. O CONTRATANTE, por meio da sua Policlínica Regional de Saúde, se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues em:
- 3.6.1. Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
- 3.6.2. Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência.
- 3.7. Para os produtos entregues fora das embalagens originais, o CONTRATANTE se reserva o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
- 3.8. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da LICITANTE VENCEDORA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, devidamente atestadas pelo setor competente, podendo o CONTRATANTE descontar eventuais multas que tenham sido impostas à LICITANTE VENCEDORA.
- 4.2. A apresentação da Nota Fiscal deverá ocorrer de forma íntegra, sem emendas ou rasuras, e com o valor correspondente à respectiva requisição, apresentando, ainda:
- 4.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- 4.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- 4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- 4.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis

do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e introduzido na habilitação a partir da Lei nº 12.440/2011.

4.3. A não apresentação de qualquer uma das certidões referenciadas no item anterior implicará o não pagamento da fatura/nota fiscal, ficando o pagamento condicionado a sua regularização;

4.4. A apresentação das certidões é de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As partes se obrigam a cumprir fielmente os regramentos discriminados no Processo Licitatório, o disposto na Lei nº 8.666/93 e na Lei 10.520/02, bem como os termos do respectivo contrato.

5.2. O CONTRATANTE se obriga ainda a:

5.2.1. Verificar, minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.2.2. Exigir da LICITANTE VENCEDORA o fiel cumprimento do respectivo Contrato, observado o zelo necessário no fornecimento dos produtos e o cumprimento dos prazos;

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da LICITANTE VENCEDORA, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador);

5.2.4. Notificar, por escrito, a LICITANTE VENCEDORA, qualquer irregularidade encontrada nos produtos especificados neste instrumento, fixando prazo para sua correção;

5.2.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quarta.

5.3. A LICITANTE VENCEDORA se obrigada ainda a:

5.3.1. Manter o estoque suficiente para atender o objeto do Termo de Referência, fornecendo os itens mediante requisição, de acordo a necessidade da Policlínica Regional de Saúde- Região Simões Filho;

5.3.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

5.3.3. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento;

5.3.4. Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução do respectivo Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando ao CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

5.3.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias que antecedem a entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o fornecimento do objeto contratado;

5.3.6. Responder pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Termo de Referência, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos;

5.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.3.8. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato.

6. INDICAÇÃO DA FONTE DO RECURSO

Recurso orçamentário: Órgão 01 – Consórcio Público Interfederativo. de Saúde da Região do Metro Recôncavo Norte- MRN

Unidade orçamentária: 01 – Consaude.

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 301 – Serviços de média e alta complexidade.

Projeto/atividade: 2.002 – Manutenção de serviços médicos da policlínica.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de recurso: 01/02 – Recursos Ordinários.

7. CONDIÇÕES GERAIS

A LICITANTE VENCEDORA deverá atender às exigências contidas neste Termo de Referência e nos demais procedimentos concernentes à matéria objeto da contratação.

Lauro de Freitas, ____ de julho de 2019

MEDICAMENTOS LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ADENOSINA 3ml/mg, ampola solução injetável 2ml	Amp	240	15,28	3.667,20
2	AMIODARONA, cloridrato, 50mg/ml, solução injetável ampola 3ml	Amp	600	3,44	2.064,00
3	ATROPINA, sulfato, solução injetável, 0,25mg/ml ampola 1ml	Amp	1200	0,92	1.104,00
4	BICARBONATO de sódio 8,4%, solução injetável 1mg/ml ampola 10ml	Amp	120	0,86	103,20
5	BROMOPRIDA, solução injetável 5mg/ml ampola 2ml	Amp	600	1,92	1.152,00
6	CEFAZOLINA, sódica solução injetável 1g	Amp	300	5,17	1.551,00
7	CARVÃO ativado, embalagem com 30g	Unid	100	64,44	6.444,00
8	CETOPROFENO, solução	Amp	1200	3,27	3.924,00

	injetável 100mg				
9	CLONIDINA, cloridrato 0,150mg	Amp	600	6,60	3.960,00
10	CLORETO de potássio, solução injetável 19,1% ampola 10ml	Amp	600	0,40	240,00
11	CLORETO, de sódio 20%10ml	Amp	600	0,41	246,00
12	DEXAMETASONA, fosfato di sódico, solução injetável,4mg/ml ampola 2ml	Amp	1200	1,04	1.248,00
13	DEXTROCETAMINA, cloridrato solução injetável 50mg/ml ampola 2ml	Amp	1200	12,46	14.952,00
14	DIFENIDRAMINA, cloridrato, solução injetável 50 mg/ml ampola 1 ml	Amp	600	15,53	9.318,00
15	EFEDRINA, sulfato solução injetável, 50mg ampola 1ml	Amp	360	2,40	864,00
16	EPINEFRINA, solução injetável 1mg/ml ampola 1ml	Amp	1800	3,16	5.688,00
17	ETILEFRINA, cloridrato, solução injetável 10mg/ml ampola 1ml	Amp	360	1,54	554,40
18	GLICOSE, solução injetável 25% 10ml	Amp	1200	0,32	384,00
19	GLICOSE, solução injetável 50% 10ml	Amp	1200	0,43	516,00
20	HIDROCORTISONA, succinato sódico, solução injetável 100 mg	Amp	1200	3,35	4.020,00
21	LEVOBUPIVACAINA, cloridrato, solução injetável, 5mg/ml ampola 4ml	Amp	600	9,20	5.520,00
22	LIDOCAINA 2% + epinefrina 20mg/ml	Amp	600	6,85	4.110,00

23	NEOSTIGMINA, metilsulfato, solução injetável, 0,5mg ampola 1ml	Amp	720	1,37	986,40
24	NITROPRUSSETO de sódio po, iofilizado para infusão 25 mg/ml ampola 2ml + diluente 5% de glicose	Amp	108	12,19	1.316,52
25	NEREPINEFRINA, bitartarato 2mg ampola 4ml	Amp	720	3,65	2.628,00
26	ONDANSETRONA, solução injetável, 4mg ampola 2ml	Amp	360	0,82	295,20
27	POLICRESULENO 360mg/ml, solução concentrada 12ml	Frasco	108	24,68	2.665,44
28	RANITIDINA, solução injetável 25mg/ml ampola 2ml	Amp	360	0,75	270,00
29	ROCURÔNIO, brometo 10mg/ml, solução injetável ampola 5ml	Amp	720	22,46	16.171,20
30	SUXAMETONIO, solução injetável 100mg/ml frasco	Frasco	160	9,73	1.556,80
VALOR TOTAL				234,64	97.519,36

MEDICAMENTOS LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO acetilsalicílico, comp 100mg	Cmp	1200	0,62	744,00
2	BISACODIL, comp 5mg	Comp	1200	0,13	156,00
3	CAPTOPRIL, comp 25mg	Cmp	1200	0,05	60,00
4	CLOPIDOGREL,	Cmp	12000	0,64	8.880,00

	bissulfeto 75mg				
5	COLAGENAGESE + cloranfenicol pomada tópica 0,6UI + 0,01g	Bis	3600	10,16	36.576,00
6	DIPIRONA 500mg/ml solução oral	Fr	120	1,23	147,60
7	FENILEFRINA, cloridrato solução oftalmológica 10% frasco 5ml	Fr	70	9,43	660,10
8	FLUORESCINA, solução oftálmica 10mg/ml frasco 3ml	Fr	70	13,24	926,80
9	IPRATÓPIO brometo, 0,025% solução oral 0,25mg/ml frasco 20ml	Fr	108	1,60	172,80
10	ISOSSORBIDA 10mg	Cmp	1200	0,51	612,00
11	SIMETICONA, 75mg/ml solução oral	Fr	1200	1,51	1.812,00
VALOR TOTAL				39,12	50.747,30

MEDICAMENTOS LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ETOMIDATO, solução injetável 2mg/ml ampola 10ml	Amp	360	9,39	3.380,40
2	FLUMAZENIL, solução injetável 0,1mg/ml ampola 5ml	Amp	300	11,54	3.462,00

3	HELOPERIDOL, 5mg/ml	Amp	360	1,23	442,80
4	MIDAZOLAM, 5mg/ml 10ml	Amp	3600	3,19	11.484,00
5	MORFINA sulfato, solução injetável 10mg/ml ampola 1ml	Amp	1080	2,59	2.797,20
6	NALOXONA, solução injetável 0,4mg/ml ampola 1ml	Amp	2400	6,31	15.144,00
7	PETIDINA, solução injetável 50mg/ml 2 ml	Amp	4200	1,94	8.148,00
8	PROPOFOL, emulsão injetável 10mg/ml ampola 20 ml	Amp	3600	10,51	37.836,00
9	SEVOFLURANO, solução inalatória 100ml	Fr	120	265,97	31.916,40
10	TRAMADOL, solução injetável 50mg/ml ampola 1ml	Amp	7200	0,74	5.328,00
VALOR TOTAL				313,41	119.938,80

Observação: O quantitativo indicado é meramente estimativo, não **acarretando** à Diretoria Administrativa qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

Lauro de Freitas ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**ANEXO II
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____ PREGÃO PRESENCIAL nº ____ OBJETO:	
DADOS DA PROPONENTE	Preenchimento pelo Proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço, nº, Bairro, Cidade / UF	
Telefone	
E-mail da proponente	
Dados Bancários	
Representante Legal / Procurador (para assinatura do contrato)	

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Vl. Und.	Vl.
------	-----------	------------	-------	----------	-----

					Total
1					
Total					
Por extenso					

DECLARAÇÕES:

Declaramos de que nos preços propostos e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: transporte, tributos, emolumentos, encargos sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes.

Proposta Final: a proponente se compromete a encaminhar a proposta final ajustada em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação.

Lauro de Freitas, ____ de julho de 2019.

(nome, assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO III

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material médico-hospitalar, equipamentos e oxigênio, soluções, filmes e contrastes, mediante a necessidade da contratante e, através do menor preço POR LOTE.

MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante:

Outorgado:

Poderes: Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito, o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, com o fim especial de representar seus interesses no Pregão ELETRÔNICO SRP nº xxx/2019, a ser realizado em ____de_____/2019, às ____ horas: Rua Maria Isabel dos Santos, 4 – Recreio Ipitanga, Lauro de Freitas/BA CEP: 42700-890, ou outro dia por este mercado, referente à formação de registro de preços com a finalidade de aquisição futura e eventual de Medicamentos destinados ao Consórcio e a Policlínica Regional de Saúde, sob o regime de

empreitada tipo menor preço global por lote, promovendo quaisquer medidas necessárias, tais como, apresentar documentos, credenciar-se, habilitar-se, oferecer lances, recorrer, e finalmente, praticar todos os atos que mister se façam, por mais especiais que sejam, ao amplo e integral desempenho deste mandato.

Sendo assim, dando tudo por bom, certo, justo, firme e valioso, assina a presente.

Lauro de Freitas, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
- () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Lauro de Freitas, ____ de _____ e 2019.



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN - CNPJ: 30.390.856/0001-81

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Laro de Freitas, ____ de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa _____ (razão social/CNPJ) _____ não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Lauro de Freitas, _____ de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ do mês de _____ de 2019, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECONCAVO NORTE-MRN**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.390.856/0001-81, com sede na : Rua Maria Isabel dos Santos, 4 – Recreio Ipitanga, Lauro de Freitas/BA CEP: 42700-890, entidade de direito público e natureza autárquica interfederativa, constituída sob a forma de Associação Pública, neste ato representado por sua presidente **MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 15. de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.15.4, de 12 de maio de 2010, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, bem como da Resolução nº 007, de 27 de março 2018 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 002/2019 e do Processo Administrativo nº 004/2019, **RESOLVE** Registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item (ns), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1- DO OBJETO

1.1 Aquisição futura e eventual

1.2 A existência de preços registrados não obriga o consórcio a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QNT	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL R\$

2.2 O fornecedor classificado é o seguinte:

1ª CLASSIFICADA- EMPRESA FORNECEDORA		
CNPJ Nº.		RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:		
CIDADE:		UF: CEP:
TELEFONE:		CELULAR:
E-MAIL		
REPRESENTANTE		
RG Nº.		CPF Nº.

2.3 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o lote registrado nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação. Esta inteira o Cadastro de Reserva, no podendo fornecer o referido lote apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.DA VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de __/____/_____, tendo validade até __/____/_____, não podendo ser prorrogada

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1.O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo Consórcio ou pelo (s) Órgão (s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº 009/2019.

4.2.A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3.A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo em até 72(setenta e duas) horas após solicitação formal. Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência no item PRAZO E: CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO constante do Termo de Referência — Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura da Carta Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE.

5.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1.No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I-Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II-Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10(dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III-Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV-Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

V-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.1.1.As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/17.93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 17.99.

5.1.3 A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.1.4As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.1.5As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual

6-DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 O Órgão Gerenciador poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão da entrega dos produtos às CONTRATANTES quando comprovado o fornecimento de produtos ou prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do consórcio.

6.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas ou serviços somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Órgão Gerenciador, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

6.2 O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.3. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Consórcio e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

7- DA DIVULGAÇÃO

7.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Consórcio, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao demais Órgão participantes (se houver).

Lauro de Freitas, xxx de xxxxxx de 2019

MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO
EMPRESA
Presidente Consorcio MRNCNPJ

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Metro Recôncavo Norte - MRN, Estado da Bahia, por intermédio da Diretoria Administrativa, CNPJ nº 30.390.856/0001-81, situada à _____, neste ato representada pela Diretora Administrativa, _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____ CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situado à _____, adjudicatária vencedora do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº _____, Processo Administrativo nº 018/2019, neste ato representada pelo Sr (a). _____ portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos, material médico-hospitalar, equipamentos e oxigênio, soluções, filmes e contrastes, mediante a necessidade da contratante, descritos na Autorização de Fornecimento de Material- AFM nº/ de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

§ 2º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

§ 3º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§ 4º Do fornecimento: as empresas devem acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, colocando a data, horário, carimbo de CNPJ da empresa, nome completo, CPF e RG da pessoa que assina o documento, aquela que não o fizer, serão convocadas através do Diário Oficial www.gandu.ba.io.org.br, à retirar a referida Autorizações de Fornecimento na sede da Prefeitura dentro do prazo contratual, sob pena de receber advertência;

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da AFM - Autorização de Fornecimento de Material pelo fornecedor.

O Presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, em conformidade da vigência deste Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O presente contrato tem o valor estimado em R\$ 268.205,46 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinco reais e quarenta e seis centavos), correspondente aos três lotes.

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante da AFM nº NÚMERO. Parágrafo único. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, para os fins legais, especialmente do quanto consta na Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado para o prazo da contratação de R\$ 268.205,46 (duzentos e sessenta e oito mil duzentos e cinco reais e quarenta e seis centavos) constando no Contrato de Rateio Nº. 01/2019 e Resolução Orçamentária nº. 01/2019, conforme descrita a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER: 2 - Poder Executivo

ORGÃO: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE MRN.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - SECRETARIA EXECUTIVA -SEDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2002 (MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS e ADMINISTRATIVOS)

FONTE: 02

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

A estimativa de dotação orçamentária anual é de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), o impacto estimado para a referida despesa no exercício de 2019 é R\$ 89.401,84 (oitenta e nove mil quatrocentos e um real e oitenta e quatro centavos) o que representa aproximadamente 33,33% do referido exercício em curso.

O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros do órgão competente.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

§1º O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

§2º Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

§3º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

§4º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

§5º Em conformidade com o art. 40 da Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

§1º Os preços são fixos e irrevogáveis.

§2º A revisão de preços do contrato, nos termos do art. 65 inciso II letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

§3º A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do presente contrato será a de aquisição parcelada pelo sistema de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei 10.520/02 e 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

As partes elegem o Foro da Cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Lauro de Freitas, ____ de _____ de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas

ANEXO IX

MODELO CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a) _____, (nacionalidade, Estado civil, profissão), portador do Registro _____ de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à rua _____, nº _____ como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Município de Lauro de Freitas, ____ de _____ de 2019

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .

Lauro de Freitas, ____ de _____ de 2019

.....
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)